



Número: **8007546-81.2025.8.05.0000**

Classe: **INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Órgão Especial**

Órgão julgador: **Des. Rolemberg José Araújo Costa Órgão Especial**

Última distribuição : **14/02/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inconstitucionalidade Material**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA (ARGUINTE)	
	MILLA CERQUEIRA MENEZES (ADVOGADO) GLAUCIO FERNANDO DE FRANCA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE PAULO AFONSO (ARGUIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
80152078	02/04/2025 12:43	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Órgão Especial

Processo: INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL n. 8007546-81.2025.8.05.0000

Órgão Julgador: Órgão Especial

ARGUINTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Advogado(s): GLAUCIO FERNANDO DE FRANCA (OAB:BA25463-A), MILLA CERQUEIRA MENEZES (OAB:BA21099-A)

ARGUIDO: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO

Advogado(s):

DESPACHO

Trata-se de Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade instaurado com o objetivo de submeter ao Órgão Especial o controle de constitucionalidade do art. 2.º, inc. II da Lei Municipal n.º 1.288/2013, que alterou o art. 132 do Código Tributário e de Rendas do Município de Paulo Afonso (Lei Municipal n.º 967/2003)

Na forma do artigo 228 do RITJBA, encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral de Justiça para emissão de parecer em 15 dias.

Em atenção à determinação contida nos §§1º e 2º do artigo 228 do RITJBA, proceda-se ao cadastro deste incidente no site do Tribunal, na aba própria dos Incidentes de Constitucionalidade, de modo a assegurar a publicidade da instauração, facultando a intervenção dos legitimados pela Constituição Federal e pelo Código de Processo Civil, na condição de *amicus curiae*, no prazo de 30 dias.

Após, retornem os autos conclusos para julgamento.

Despacho com força de ofício/mandado.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.



Este documento foi gerado pelo usuário 020.***.***-44 em 02/04/2025 15:08:26

Número do documento: 25040212433161400000129587320

<https://pje2g.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212433161400000129587320>

Assinado eletronicamente por: ROLEMBERG JOSE ARAUJO COSTA - 02/04/2025 12:43:32

Salvador, 02 de abril de 2025.

Desembargador ROLEMBERG COSTA – Relator



Este documento foi gerado pelo usuário 020.***.***-44 em 02/04/2025 15:08:26

Número do documento: 25040212433161400000129587320

<https://pje2g.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212433161400000129587320>

Assinado eletronicamente por: ROLEMBERG JOSE ARAUJO COSTA - 02/04/2025 12:43:32